

LEI Nº 2.116, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MÚSICA NORDESTINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Musica Nordestina" no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Parágrafo Único - Na data da celebração, deverão ser realizadas peças teatrais e eventos culturais que suscitem nas pessoas um sentimento de valorização e interesse pela música de raiz nordestina.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
114/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR
JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO
BODÓ).

